



**DECRETO Nº. 5.356  
DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, a servidora passou a desempenhar cumulativamente a função de Controladora de Estoque de todas as Unidades de Saúde do Município, atividade que exige responsabilidade direta de função específica, além de responsabilidade administrativa e técnica;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o percentual de gratificação da servidora pública municipal **THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS**, nomeada pela Portaria nº. 20.067 de 09 de janeiro de 2009, no cargo de Enfermeira PSF, para o percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

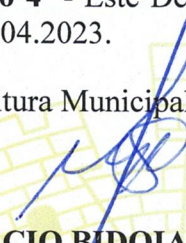
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.06.2026, devendo ser revogado o Decreto nº 4.763 de 14.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 25 de junho de 2026.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**